



DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Reabre ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.318/2018, o Saldo do Crédito Especial autorizado pela Lei nº 3.309, de 24 de setembro de 2018 e Adota Providências Correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- a autorização para abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2018, através da Lei nº 3.309, de 24 de setembro de 2018, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Liquidação de Dívidas dos Pequenos Agricultores deste Município, Junto ao Banco do Nordeste do Brasil, autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

- O disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal que trata sobre a vigência dos Créditos Especiais e Extraordinários no exercício financeiro em que forem autorizados, exceto se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites no seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente:

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto ao Orçamento vigente, Lei nº 3.318/2018, o Crédito Especial autorizado através da Lei nº 3.309/2018, no valor de R\$ 32.141,91 (trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), correspondente ao saldo em 31.12.2018 do referido Crédito.

Art. 2º O Crédito Especial ora reaberto passa a integrar o Orçamento vigente, Lei nº 3.318/2018, cuja despesa obedecerá a classificação orçamentária prevista no anexo único a Lei nº 3.309/2018.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 2100 – Agropecuária Sustentável, Inclusiva e Eficiente

Projeto: Liquidação de Dívidas no Âmbito da Agricultura Familiar - PRONAF


Rogério Auto Teófilo
Prefeito



Elemento de Despesa: 3390.45 – Subvenções Econômicas

Fonte de Recursos: 0010 – Recursos Próprios.

Art. 3º Para atender as despesas de que trata este Decreto, serão utilizados recursos de anulação de despesa, em montante igual ao fixado no art. 1º, conforme programa de trabalho adiante mencionado, integrante do orçamento vigente.

20.122.4120.2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Elemento de Despesa 3.3.9.0.3.9.00.00.Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 02 de janeiro de 2019.



Rogério Auto Teófilo,
Prefeito.



Antonio Lenine Pereira Filho,
Secretário Municipal de Gestão Pública.



Antonio Fernando Costa Lôbo,
Secretário Municipal da Fazenda.

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.



Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial I de Atos e Registros Administrativos.